PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.744/95, DE 30 DE MARÇO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS VENCI MENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNI-CIPATS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão extraordinária realizada no dia 23 de março de 1.955, conforme AUTOGRAFO Nº 04/95.

ARTIGO 1º _ Fica concedido um reajuste sala_ rial de dez por cento (10%) aos vencimentos dos funcionários e servidores municipais, extensivo aos funcionários estatutários e inativos e pensionistas._

ARTIGO 2º _ O reajuste salarial de que trata o artigo lº desta lei, é extensivo aos funcionários e servidores públicos do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º _ As despesas decorrentés da execução desta lei, serão atendidas por conta de dotações próprias do Orçamento vigênte, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º _ Esta Lei entrará em vigor na da_ ta de sua públicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março de 1.995.

ARTIGO 5º - Revogam se as disposições em con

trário

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de março

de 1.995.

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EUCLIDES GOMES GONÇALVES

Diretor de Secretaria